



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1703 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação de incentivo aos estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos melhores alunos da rede pública municipal de ensino, justa premiação, visando incentivar o bom aproveitamento escolar.

Parágrafo único. A premiação, de que trata o caput deste artigo, poderá ser efetivada através de prêmios ou dinheiro.

Art. 2º. O Poder Executivo, mediante Regulamento, estabelecerá a forma e o valor da premiação, bem como, os critérios para seleção dos estudantes que serão premiados, levando em consideração, dentre outros, o desempenho escolar, comportamento social, além de frequência e assiduidade.

Art. 3º. Para adequação a Lei Orçamentária Anual, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado à criação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

245/22	12361052006.339031	premiação e outras	R\$ 9.000,00
--------	--------------------	--------------------	--------------

Parágrafo único. A cobertura das despesas de que trata o art. 3º desta Lei será efetivada, com recursos resultantes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.